



Proposta de Lei n.º 4/XV/1.ª
Aprova o Orçamento do Estado para 2022

PROPOSTA DE ADITAMENTO

Ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, os Deputados do Grupo Parlamentar da Iniciativa Liberal apresentam a seguinte proposta de aditamento à Proposta de Lei n.º 4/XV/1.ª – Aprova o Orçamento do Estado para 2022:

Título I

Disposições gerais

Capítulo I

Disposições preliminares

Artigo 2.º

Valor reforçado

1 – (...).

2 – (...).

3 – (...).

4 - Às entidades abrangidas pela lei-quadro das entidades reguladoras, aprovada em anexo à Lei n.º 67/2013, de 28 de agosto, não podem ser impostas cativações de verbas sobre os montantes das respetivas receitas próprias, nem a celebração de contratos ou a realização de despesas por parte daquelas entidades pode ser sujeita a autorização dos membros do Governo.

5 - As alterações introduzidas pela Lei n.º 75-B/2020 de 31 de dezembro aos artigos 32.º e 33.º da lei-quadro das entidades reguladoras tem natureza imperativa, prevalecendo sobre quaisquer outras normas legais ou convencionais, especiais ou excecionais, em contrário.



Nota justificativa: A independência das entidades reguladoras é fundamental para o bom funcionamento do mercado. Para se garantir esta independência, é necessário assegurar que o Governo não dispõe de mecanismos para controlar, mais ou menos diretamente, estas entidades reguladoras.

Assim, propõe-se que conste neste Orçamento do Estado a impossibilidade de cativar as verbas sobre os montantes das receitas próprias das entidades reguladoras e de o Governo sujeitar a autorizações os contratos, a realização de despesa, e a gestão de pessoal das entidades reguladoras.

Palácio de São Bento, 6 de maio de 2022

Os Deputados da Iniciativa Liberal:

Carla Castro

Carlos Guimarães Pinto

Bernardo Blanco

Joana Cordeiro

João Cotrim Figueiredo

Patrícia Gilvaz

Rodrigo Saraiva

Rui Rocha